



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei Nº 757/2023

Processo Número: **12759/2023** | Data do Protocolo: 09/05/2023 17:54:20

Autoria: Capitão Telhada

Assinaturas Indicadas:

Ementa: Institui “Mês Maio Furta-Cor” no calendário de eventos do Estado de São Paulo.





Projeto de Lei

Institui “Mês Maio Furta-Cor” no calendário de eventos do Estado de São Paulo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído o “**Mês Maio Furta-Cor**”, evento dedicado à promoção de ações de conscientização e incentivo ao cuidado da Saúde Mental Materna, no qual ocorrerá todo mês de maio no Estado de São Paulo.

Artigo 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição, objetiva incluir no **calendário oficial de eventos do Estado de São Paulo**, o mês “**Maio Furta-Cor**”, dedicado à promoção de ações de conscientização e incentivo ao cuidado da Saúde Mental Materna, desde a concepção até o pós-parto, a referência ao mês de maio, se deve, por se tratar de mês em que se comemora nacionalmente o dia das mães.

Importante mencionar, que os trabalhos realizados através da “**Campanha Comunitária Maio Furta-Cor**”, foi idealizado através de duas mulheres sensíveis e conscientes, são elas; Dra Nicole Cristino, psicóloga clínica e perinatal e a Dra Patricia Piper, médica psiquiatra e psicoterapeuta.

A escolha da cor “**furta-cor**” tem que, sua tonalidade se altera a depender da luz que recebe, no qual em muito se assemelha as experiências da maternidade, pois abrigam em si, diversas nuances e singulares.

Segundo o Instituto Fio Cruz[1], no mundo, cerca de 10% (dez por cento) das mulheres grávidas e 13% (treze por cento) das mulheres no pós-parto sofre de algum problema de saúde mental, dentre eles estão, **depressão, ansiedade, transtorno de estresse pós-traumático, psicose pós-parto, transtorno de pânico e fobias**.

Ademais, dentre todas as doenças mentais a **depressão pós-parto é a que apresenta maior incidência, esta condição faz com que a mãe desenvolva sentimentos de desinteresse, medo de ficar a sós com o bebê ou um excesso de instrução maternal**.

Vale destacar, que esta doença atinge mulheres de todas as idades, classes sociais ou etnias, por este motivo é importante estar alerta e atento aos sinais, que, mormente ocorre nos meses subsequentes ao parto, aborto, ou amamentação recente.

Diante de todas as razões expostas, tendo em vista o relevante interesse do tema, solicito apoio dos meus Nobres pares, senhoras Deputadas e senhores Deputados para a aprovação do presente projeto de lei.

a) Sala das sessões, em 09/05/2023.

[1] Fonte: <https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/atencao-mulher/principais-questoes-saude-mental-perinatal/#:~:text=No%20mundo%2C%20cerca%20de%2010,desenvolvimento%2C%20essas%20preval%C3%AAncias%20s%C3%A3o%20maiores.>

Capitão Telhada - PP



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 380033003900330033003A005000

Assinado eletronicamente por **Capitão Telhada** em 09/05/2023 16:25

Checksum: **8D9954B6E11169EC9145F016BF8643053599866216C65F26624839FBF94DCB44**

